



Ofício nº 4498/2020-GAPRE

Maringá, 17 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 1376/2020 apresentado pelo Vereador **Jamal Ali Mohamad Abou Fares** para que evitemos, em função da pandemia, o fechamento de qualquer templo religioso, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PARECER

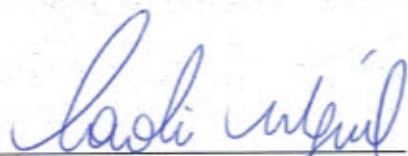
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

DATA: 14 de dezembro de 2020

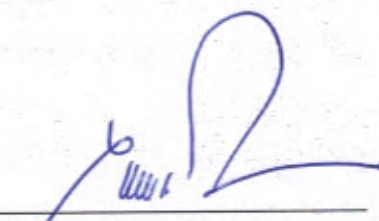
Em resposta ao Processo nº 72731/2020 encaminhado solicitando liberação para as atividades religiosas realizadas em templos, informamos que esta atividade deverá funcionar respeitando o Decreto 1949/2020 Art. 4º. Estas medidas levam em consideração o recente aumento exponencial das taxas de contaminação pelo novo coronavírus no município, com o aumento da ocupação de leitos e com base na mudança do cenário epidemiológico. Informamos ainda que considerando o momento pandêmico que enfrenta este município e a necessidade de preservar a saúde do coletivo priorizando ações de saúde pública, os templos religiosos deverão atender ao disposto nos decretos municipais baseados nas recomendações técnicas da Secretaria de Saúde do Município.

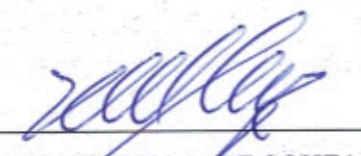
Tal medida se deve ao aumento considerável de casos, e cabe ressaltar que conforme a matriz de risco apresentada nos boletins epidemiológicos do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Maringá, nosso município se encontra na situação de Risco Alto. Dessa forma, faz-se necessário o cumprimento das normas legais para que haja sucesso no combate à pandemia decorrente do novo coronavírus.

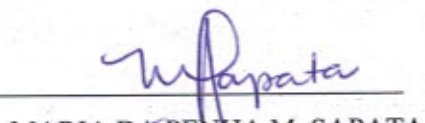
COMITÊ DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS

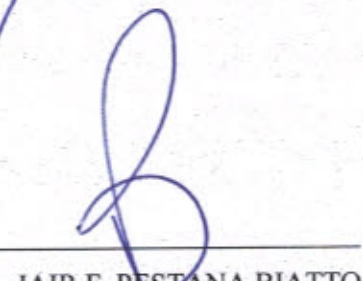

CAROLINE MIGUEL AVER


CLICIE ARRIAS FABRI


EDUARDO A. RIBEIRO


WELYNTON A. DE SOUZA


MARIA DA PENHA M. SAPATA


JAIR F. PESTANA BIATTO